

**LEI Nº3.175 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

**Institui a Seriema (*Cariama cristata*), como Animal Silvestre Símbolo do Município de Monte Alegre de Minas, e dispõe sobre sua proteção e promoção.**

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído como animal silvestre símbolo do Município de Monte Alegre de Minas/MG a “Seriema”, nome científico (*Cariama cristata*).

**Art. 2º**- A Seriema, como animal silvestre símbolo, deve ser protegida e promovida em todas as suas formas, tanto em seu habitat natural quanto em ambientes urbanos e rurais.

**Art. 3º**- A promoção da Seriema incluirá iniciativas de conscientização pública sobre a importância da preservação dessa ave, educação ambiental e manutenção de seu habitat natural.

**Art. 4º**- Fica estabelecido que o Dia da Seriema será comemorado anualmente no dia 05 de outubro – Dia Mundial das Aves, com realização de atividades educacionais e culturais que destaquem a ave e promovam sua conservação.

**Art. 5º** - Fica proibida a caça, captura, comércio ilegal e qualquer ação que ameace a vida e a integridade da Seriema no território do Município de Monte Alegre de Minas, em conformidade com as leis de proteção à fauna em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dr. Último Bitencourt de Freitas*  
**Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas**

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:</p> <p><u>07 / 11 / 2023</u></p> <p><u>Nycole Q. Mota</u></p> <p>Matricula: <u>3122</u></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|